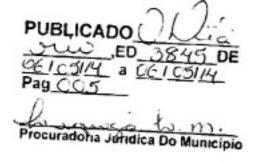


Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI MUNICIPAL 2.179/2.014.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1418/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo primeiro do art. 57 da Lei n.º 1418/2005, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 57 (....)

§ 1º. O Gerente de Administração e Finanças, ao nível de Supervisor, o Gerente de Benefícios, ao nível de Coordenador, e o Procurador ao nível de Secretário Municipal, serão indicados pelo Conselho Curador e nomeados, em comissão, pelo Prefeito Municipal."

- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

Em 05 de maio de 2.014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Página 1 de 1